



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 06, DE 03 de JULHO de 2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÃO DE CULTURA
EDITAL RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO - EDIÇÃO CULTURA VIVA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

As Categorias do presente Edital são distribuídas de acordo com o quadro abaixo e suas respectivas definições nos itens 1 e 2.

Atenção: *Informações sobre procedimentos de inscrição em ambas as categorias estão descritas no item 6 do Edital.*

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA A CATEGORIA	VALOR POR PROJETO SELECIONADO
CATEGORIA 1 PONTOS DE LEITURA	20 vagas	R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)
CATEGORIA 2 PONTÃO DE CULTURA	1 vaga	R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

1. CATEGORIA 1 - PONTOS DE LEITURA

1.1. Para a categoria 1, serão destinados R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e selecionadas 20 (vinte) Bibliotecas ou Espaços de Leitura Comunitários, certificadas ou não pelo Ministério da Cultura como Ponto/Pontão de Cultura, que receberão R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) cada uma, com o objetivo de incentivar, fortalecer e reconhecer iniciativas comunitárias já existentes, que desenvolvam atividades participativas e de estímulo para o desenvolvimento e valorização ao hábito da leitura, como clubes do livro, saraus, rodas de leitura, livros virtuais, feiras do livro, dentre outras; devendo os PROJETOS CULTURAIS selecionados terem a duração de 12 meses.

1.2. Conforme mencionado no **item 8** do Edital, as metas para projetos inscritos na **Categoria 1 - Pontos de Leitura** são as seguintes:

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre

outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

1.3. COTAS PARA A CATEGORIA 1

De acordo com o item 7 do **EDITAL**, ficam garantidas: 25% (vinte cinco por cento) das vagas do edital para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas do edital para pessoas indígenas e 5% das vagas do edital para pessoas com deficiência.

Para ampla concorrência, serão destinadas 09 (nove) vagas, nesta categoria.

A quantidade das vagas para a Categoria 1 será distribuída conforme quadro abaixo:

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	6 vagas
Pessoas indígenas	3 vagas
Pessoas com deficiência	2 vagas

1.4. Projetos inscritos na Categoria 1 não poderão ser certificados como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio da inscrição nesta Categoria.

2. CATEGORIA 2 - PONTÃO DE CULTURA

2.1. Para a categoria 2, serão destinados R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e selecionado 01 (um) Pontão de Cultura, certificado ou não pelo Ministério da Cultura como Ponto/Pontão de Cultura com o objetivo de incentivar, fortalecer e reconhecer iniciativas que desenvolvam e articulem atividades participativas e de estímulo à produção de conhecimento acerca da cena literária carioca, devendo o PROJETO CULTURAL selecionado ter a duração de 12 meses.

2.1.1. De acordo com a Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, Capítulo II, art. 6º § 4º,

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024).

2.2. Conforme mencionado no **item 8** do Edital, as metas para projetos inscritos na **Categoria 2 - Pontão de Leitura** são as seguintes:

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

- O Pontão de Cultura atuará com a participação de Agentes Cultura Viva que será implementada a partir da Bolsa Agente Cultura Viva, com a finalidade de apoiar e valorizar o protagonismo e a autonomia das juventudes no campo da cultura de base comunitária a partir das diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.

- A seleção de Agentes Cultura Viva pelo Pontão de Cultura deverá obedecer ao critério de Cota Territorial, segundo o qual **70% dos Agentes selecionadas deverão ser moradores das Áreas de Planejamento 3, 4 e 5** (exceto o bairro da Barra da Tijuca), nos bairros Saúde,



CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e nas favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições do ANEXO 11 - Distribuição Territorial) e ainda deverá obedecer a Política de Cotas conforme a Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023.

b. Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

- Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

2.5. O projeto inscrito deverá prever ainda uma ação de **mapeamento e diagnóstico** relacionado à presença e características de pontos de leitura, bibliotecas de qualquer escala - comunitárias ou não - e demais ações relacionadas a livro e literatura na Cidade do Rio de Janeiro.

2.6. As Metas, descritas no subitem 2.4, não poderão ser excluídas do **PROJETO CULTURAL** e as entidades culturais poderão prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com o valor do **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC** e a natureza das despesas (custeio e capital).

2.7. Os conteúdos gerados e resultados obtidos poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura para fins de divulgação e publicação.

2.8. O valor global do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação de Recursos devem ser de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para candidatos à Categoria 2 - Pontão de Cultura, e a execução do projeto deve ter duração de 12 (doze) meses.

2.9. Projetos inscritos na Categoria 2 não poderão ser certificados como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Pontão de Cultura por meio da inscrição nesta Categoria.